

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39884

Processo Administrativo nº SEI-080001/019263/2025

A Secretaria de Estado de Saúde torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Data de sessão: 07/07/2026

Horário Fase de Lances: 10h:00m até 14h:00m

Contato para dúvidas: e-mail: supcl@saude.rj.gov.br ou telefone de (21) 3385-9000.

Valor estimado da contratação (limite máximo): R\$ 1.970,5720 (mil novecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos, e dois décimos de centavo).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de serviços de Filiação ao Crossref para aquisição do D.O.I., Digital Object Identifier (Identificador de Objeto Digital) e detecção de plágio.

1.2 A contratação será em itens, conforme tabela abaixo:

<i>Item</i>	<i>Código ID</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid</i>	<i>Quant. Total</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1	179452	SERVICOS DE PUBLICACAO, DESCRICÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FILIAÇÃO AO CROSSREF PARA AQUISIÇÃO DO DOI (DIGITAL OBJECT IDENTIFIER)	Un.	20	R\$ 9,9346	R\$ 198,6920
2	179527	MODERNIZAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, DESCRICAO: SERVIÇO DE DETECCAO DE PLAGIO ONLINE, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	Un.	50	R\$ 35,4376	R\$ 1.771,8800
					Total	R\$ 1.970,5720

1.3 Em caso de divergência entre a especificação técnica do objeto descrita no SIGA (www.compras.rj.gov.br) e a descrita no Termo de Referência, prevalecerá a descrita no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Sistema: A participação se dará, exclusivamente mediante Procedimento de Disputa Eletrônico – PED integrante do Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – SIGA/RJ, disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>.

2.2 Participação: Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de credenciamento previstos no Manual do Sistema de Disputa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – SIGA/RJ, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar da disputa os fornecedores citados no art. 14, da Lei nº 14.133/2021 e/ou que estão suspensos, impedidos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Estadual e/ou declarado inidôneo para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, conforme previsão do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Poderão ser enviadas através de supcl@saude.rj.gov.br ou telefone de (21) 3385-9000 eventuais dúvidas sobre os procedimentos a serem realizados ou sobre condições do Termo de Referência.

3. DA PROPOSTA.

3.1 O fornecedor interessado deverá inserir a proposta em valor monetário em reais (R\$), marca do produto, quando for o caso, até o limite da data e o horário estabelecidos para o procedimento.

3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

3.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecer bens nos seus termos em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.6 Estando o preço classificado, será solicitado ao proponente de menor valor o envio da proposta adequada ao seu último lance e, se necessário, de documentos

complementares. O envio da proposta formalizada e das documentações poderá ser feito através do e-mail supcl@saude.rj.gov.br, através dos SIGA ou do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ), após declarado o vencedor.

3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação no sistema.

3.8 Será desclassificada a proposta que:

3.8.1 contiver vício insanável;

3.8.2 não obedecer às especificações técnicas;

3.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.10 Na ocasião da desclassificação/inabilitação do proponente de menor lance, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4. FASE DE LANCES

4.1 O lance deverá ser ofertado pelo na forma indicada pelo SIGA.

4.2 Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.6 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.7 Finalizada a fase de lances e o valor final se mantiver maior do que o estimado, irá se declarar como procedimento FRACASSADO, podendo, a critério da

Administração, ser repetido todo o procedimento de dispensa eletrônica.

4.8 Caso sejam inseridas propostas iniciais com valores iguais, será considerado, pelo sistema, o desempate por aquele que primeiro foi inserido.

4.9 Após a fase de verificação da conformidade da proposta se iniciará a fase de habilitação.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação referente aos requisitos de habilitação deste Aviso apenas ao licitante de menor preço, que deverá ser encaminhada no prazo máximo de **1 (um) dia útil** contado do encerramento da etapa de lances.

5.1.1 Para fins de comprovação da **habilitação jurídica**, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.1.2 Para fins de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
 - h.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
 - h.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- i) Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
 - i.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco

estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

i.2) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.1.3 Para fins de comprovação de **qualificação econômico-financeira** deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.1.3.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.1.4 Para fins de comprovação de **qualificação técnica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste documento;

5.2 A verificação da habilitação do fornecedor poderá ser realizada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nos itens 5.1 a 5.3 deste documento.

5.4 Caso necessário, será solicitado apenas do(s) proponente(s) de menor valor a apresentação de catálogo digital dos itens pertencentes a essa contratação para que sejam demonstradas as especificações e qualidades dos produtos ofertados para julgamento da equipe requisitante desta SES sobre a compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a conclusão de todos os procedimentos da dispensa de licitação, será convocado o proponente vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7. PAGAMENTO

7.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado diretamente na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

7.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

7.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

7.4 Para fins de pagamento deverão ser conjuntamente observadas as disposições do item “V – DO PAGAMENTO”, constante do Termo de Referência (Anexo I).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.128.0508.4862

Natureza de Despesa: 3390.40.06

Fonte: 1.500.100

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



9.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alteram a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026.

Anexo I (Termo de Referência)



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria Geral

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO:

O D.O.I., Digital Object Identifier (Identificador de Objeto Digital), consiste em um padrão de números e letras que identificam publicações de textos científicos. Trata-se de uma identificação exclusiva para ambiente virtual, que permite ao objeto singularidade e permanência reconhecida na rede de Internet. Artigos, periódicos, imagens, livros, capítulos de livros e qualquer conteúdo digital são passível de recebimento de um código de especialização D.O.I. São obtidos perante a PILA (Publishers International Linking Association, Inc) para reconhecimento nacional e internacional, na base de dados do Crossref.

A detecção de plágio é um serviço que permite identificar tal suspeita através de comparação com manuscritos e documentos disponíveis na rede de internet, vindo auxiliar editores, avaliadores e instituições na garantia da originalidade dos trabalhos apresentados em uma publicação.

Nesse sentido, o D.O.I. facilita a busca em campos digitais e assegura a legitimidade da publicação, articulando ainda o *Currículo Lattes* com o sítio da revista e é valorizado pela criação de vinculação entre arquivos. A atribuição do D.O.I. poderá ser solicitada por artigos publicados e por edições da revista. Enquanto a detecção de plágio protege a reputação da revista, aumentando a chance de aceitação pelos pesquisadores e leitores.

Não se aplica à elaboração de Estudo Técnico Preliminar de acordo com o cap. VIII - Da Contratação Direta, seção III, Da Dispensa da Licitação, art. 75, inciso II, § 1º alínea I e II da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 11 inciso I, b) do Decreto 48.816/2023.

II – DA JUSTIFICATIVA:

A Revista de Educação, Pesquisa e Informação em Saúde (REPIS/SES-RJ), por meio de fluxo contínuo, divulgará trabalhos científicos originais que estejam de acordo com a proposta da Revista, cooperando para o avanço da produção científica no campo da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro. Serão avaliados artigos originais em português das diferentes áreas da saúde, como: educação, políticas públicas, planejamento e gestão de sistemas e serviços, atenção primária, avaliação, inovação e tecnologias, epidemiologia, vigilância, segurança do paciente, diversidade sexual, ambiente e trabalho em saúde, entre outros.

A editoração científica via indexação é relevante para validação da REPIS em sua perspectiva científica, ao passo que, incidirá de maneira direta na credibilidade da publicação, assim como, facilitará a divulgação do periódico entre o público-alvo almejado, além de sua rastreabilidade nas citações e de ser requisito exigido por bases indexadoras relevantes.

Publicações científicas da natureza da REPIS constituem um pilar relevante no que se refere à democratização do conhecimento científico, cuja indexação facilitaria o fluxo editorial, tornando o conteúdo passível de notoriedade e validação científica por pesquisadores e leitores, assim como, as principais publicações nesta seara com indexadores assentados em plataformas de preservação digital, via atribuição de identificadores de objetos digitais (D.O.I.), conforme pleiteamos neste momento.

Especialmente, diante da emergência das novas demandas colocadas ao ambiente digital e no bojo da ausência de limites, por vezes, mais nítidos ante os indicadores de credibilidade, sobretudo, do ponto de vista científico faz-se necessária à indexação da REPIS por meio da filiação ao Crossref e aquisição do D.O.I..

A detecção de plágio é um serviço de comparação de texto, fornecendo um retorno imediato sobre a semelhança do texto de um artigo com outros conteúdos acadêmicos e gerais publicados na rede de internet, por meio de programas computacionais/*softwares*. A sua utilização protege a reputação da REPIS contra danos de uma alegação de plágio, aumentando a chance de aceitação pelos pesquisadores e leitores, com a garantia da originalidade dos trabalhos apresentados.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Definição sucinta do Objeto

Filiação ao Crossref para aquisição do D.O.I., Digital Object Identifier (Identificador de Objeto Digital) e detecção de plágio.

Finalidade básica da utilização do Objeto

Identificação exclusiva (D.O.I.) para ambiente virtual para cada artigo publicado na REPIS/SES-RJ e detecção de plágio, a fim de aumentar a credibilidade das publicações científicas.

Serviço	Quantitativo anual previsto
DOI	20 artigos
Detecção de plágio	50 artigos

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Definição detalhada e clara do Objeto

O D.O.I. é um sistema que engloba diferentes subsistemas para o depósito de metadados e a resolução dos nomes D.O.I. De forma direta, consiste em um par composto por identificador e metadados, em que os metadados podem ser recuperados a partir do identificador. Trata-se de um identificador persistente, único e publicado que gestores de conteúdo vinculam a objetos físicos ou digitais, o que possibilita garantir a propriedade intelectual, principalmente para objetos digitais disponíveis na rede de Internet.

No procedimento de aquisição de D.O.I será fornecido um prefixo institucional que comporá o identificador. Este prefixo institucional é um número exclusivo para identificação de uma organização. Assim, uma instituição que possua ou queira possuir diversas publicações terá um único prefixo usado por todas elas, caracterizando a titularidade das publicações à essa instituição.

O serviço garante qualidade e originalidade das publicações, fornecendo um retorno imediato sobre a semelhança do texto de um artigo com outros conteúdos acadêmicos e gerais publicados na rede de internet, por meio do programa computacional de comparação de texto. Este verifica o texto do artigo enviado checando a similaridade com textos de um banco de dados de milhões de artigos acadêmicos publicados e bilhões de páginas na rede de internet.

Já a detecção de plágio é obtida por meio de programas computacionais/*softwares* na busca por semelhanças no texto com outros conteúdos geralmente publicados na rede de internet. Esta em um fluxo editorial é realizada em duas etapas. A primeira checagem é realizada assim que o manuscrito chega, evitando esforço de avaliação sobre um manuscrito que será rejeitado por plágio. A segunda é realizada ao final do fluxo editorial para certificar que nenhum trecho plagiado foi acrescido após as avaliações e correções. Dessa forma, garantimos a originalidade dos trabalhos apresentados em uma publicação.

Quanto à forma do serviço

O número do D.O.I. deve ser apresentado composto por duas sequências: (1) um prefixo (ou raiz) que identifica o publicador do documento; (2) um sufixo determinado pelo responsável pela publicação do documento. O prefixo/raiz D.O.I. é nomeado pela IDF (International D.O.I. Foundation), que garante que cada raiz seja única. Os artigos publicados em periódicos, por exemplo, provavelmente utilizarão como sufixo o número que já consta do ISBN ou ISSN.

O detector de plágio informa através de um relatório a originalidade do texto ou a quantidade ou a porcentagem do quanto de plágio e o que foi encontrado durante a verificação pelos programas computacionais/*softwares*.

Quanto o dimensionamento do serviço

A demanda do órgão tem como base no quantitativo a publicar, o total de 20 (vinte) registros D.O.I. e 50 (cinquenta) detecções de plágio para o período de 12 (doze) meses da contratação.

Caráter de urgência

Solicitamos no presente, os trâmites necessários para contratação de empresa para a prestação de serviços, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO de acordo com o cap. VIII Da Contratação Direta, seção III Da Dispensa da Licitação, art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Tal solicitação foi previamente realizada no SEI-080001/017378/2024.

Garantia

Sujeito à legislação vigente.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois se trata de serviço em que não há complexidade operacional e vultuosidade, com baixo risco de comprometimento do cumprimento das obrigações, cuja eficácia será avaliada conforme estabelece o contrato. Dos critérios de aferição e medição para faturamento.

Critérios e práticas de sustentabilidade

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Em comum acordo com o título I Das Disposições Preliminares, cap. II Dos Princípios e título II Das Licitações, cap. I Do Processo Licitatório, art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 1) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 2) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 3) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 5) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 6) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 7) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- 8) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

Condições de entrega ou execução do objeto

Todos os serviços serão online, sem necessidade de informar endereço físico, sendo tudo enviado via endereço eletrônico: pesquisa.sesrj@saude.rj.gov.br.

O prazo de entrega do D.O.I. e da detecção de plágio deverão ser em até cinco dias úteis após a solicitação. A entrega do serviço se dará de forma parcelada, a maneira em que forem sendo solicitadas.

Duração do contrato

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 106, III da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Contratação

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

V – DO PAGAMENTO:

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos em contrato.

O contrato adotará o procedimento pós-pago, ou seja, a Contratante adquire da Contratada um número determinado de D.O.I.s, comprometendo-se a pagá-los conforme os utilize, mediante publicações de material de seu interesse.

A conversão do dólar em moeda nacional será realizada pela cotação do câmbio da data de recebimento da fatura pela Contratada, computado o I.O.F., sendo aplicável à alíquota e à base de cálculo da data de recebimento da fatura pela Contratada. No valor fixado para cada D.O.I., está embutido o valor do IOF, não havendo qualquer acréscimo à Contratante.

Realizada(s) a(s) publicação(ões), a Contratada, após receber a(s) fatura(s) emitida(s) pela PILA (Publishers International Linking Association, Inc), correspondente(s) ao(s) D.O.I.s utilizados pelo(a) Contratante, e quitá-la(s), promoverá a cobrança junto ao(à) Contratante, enviando ao(à) mesmo(a), a(s) respectivas(s) fatura(s), com prazo de pagamento com vencimento para 30 (trinta) dias.

As faturas serão emitidas pela Contratada, tomando-se por base o valor da cotação do dólar, na data da respectiva emissão, ficando estipulado que 1 (um) D.O.I. corresponde a 1 (uma) publicação.

Considerando que a Contratada prestará o serviço na condição de intermediação no registro de D.O.I.s junto à entidade estrangeira Crossref, que define o valor unitário do registro, a Contratada deverá comunicar a Contratante com antecedência de 60 (sessenta) dias do próximo faturamento, quando a agência de registro do D.O.I., a Crossref, reajustar/aumentar os valores do D.O.I., para que a Contratante tome as medidas internas cabíveis relativas à avaliação de adequação contratual da justificativa apresentada para a alteração do valor unitário.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- 2) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 3) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- 4) Fornecer os serviços conforme proposto pelo CONTRATANTE durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

- 5) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- 7) Atender com prioridade as solicitações do CONTRATANTE, para fornecimento dos D.O.I.s;
- 8) Informar qualquer ocorrência anormal dos D.O.I.s, quando questionado pela CONTRATANTE;
- 9) Oferecer orientação técnica nas submissões do D.O.I.;
- 10) Repassar por meio de fatura, a quantidade total de D.O.I.s utilizados, assim que disponibilizados pelo Crossref. A fatura não conterá a discriminação dos D.O.I.s utilizados.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos D.O.I.s;
- 2) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos D.O.I.s;
- 3) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. A efetuar o pagamento ajustado até a data do seu vencimento. Recebida a fatura, a CONTRATANTE obriga-se a pagá-la dentro do prazo do seu vencimento, sob pena de execução e rescisão do contrato;
- 4) Providenciar a inspeção do fornecimento dos D.O.I.s entregues pela CONTRATADA;
- 5) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado;
- 6) Conceder à Contratada as condições necessárias à execução do Contrato, assegurando-se da boa prestação dos serviços e verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- 7) Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATADA qualquer tipo de irregularidade dos D.O.I.s que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- 8) Utilizar os identificadores (D.O.I. NUMBER) somente nos termos e condições aprovadas pela entidade PILA (Crossref);
- 9) Registrar os D.O.I.s e qualquer depósito a mais que venha ser inserido;
- 10) Uma vez disponibilizados os D.O.I.s, a Contratante responsabiliza-se pelo seu correto uso, nos termos definidos pela entidade PILA, os quais são de seu conhecimento.

VIII – DAS PENALIDADES:

Considera descumprimento contratual, exemplificativamente, os seguintes comportamentos:

- 1) Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 4) Comportar-se de modo inidôneo; e
- 5) Descumprir os termos da entidade PILA.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no art. 115, caput, da Lei

14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000050/2025

Data de publicação no PCNP: 01/08/2024

ID do item no PCA: 46414

X – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Qualificação Técnica

Será exigida do arrematante a apresentação de documentos, para a Qualificação Técnica conforme abaixo:

Atestado de Capacidade Técnica (ACT) expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste documento;

As exigências ora apresentadas são adequadas, necessárias, suficientes e pertinentes ao serviço contratado, não implicando em qualquer restrição ao caráter competitivo que deve reger a licitação.

Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

Caberá à contratada obter as autorizações e licenças necessárias à execução do objeto, lhe cabendo às despesas e responsabilidade pela obtenção das autorizações quanto às permissões, aprovações e/ou licenças junto das autoridades governamentais federais, estaduais e municipais, agentes do serviço público, concessionárias de serviços públicos e quaisquer outros órgãos/entidades necessários, referentes à execução do objeto.

Agentes que participarão da gestão do contrato

A aquisição do objeto deste Instrumento, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pelos funcionários a serem indicados posteriormente pela área demandante. Sendo da competência dos fiscais:

- a) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à avaliação do serviço contratado, à aplicação de sanções, alterações e eventuais reajustes;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Secretaria de Estado de Saúde, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução;
- c) atestar a Nota Fiscal / Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto aos serviços contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

E-mail: pesquisa.sesrj@saude.rj.gov.br e/ou tel: 21 2385-9954

Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

- Tempo de entrega do DOI deverá ser em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação;
- Análise das quantidades e qualidades exigidas;
- Nível de desconformidade dos serviços que levará à multa: sujeito a legislação vigente.

Servidores responsáveis pelo recebimento e acompanhamento da compra/prestação de serviço:

Nome do Integrante	Área / Setor	Matrícula	Telefone	E-mail
Cristina Tavares dos Santos	COOPES/SUPES	247-311/4	21 3385-9954	cristina.tavares@saude.rj.gov.br
Carla Moura da Fonseca	COOPES/SUPES	850819-4	21 3385-9954	carlasespesquisa@gmail.com

Gestor responsável pelo contrato

- 1) Nome: Marcela Cunha
- 2) Matrícula: 50115804
- 3) Telefone: 21 3385-9954
- 4) E-mail: pesquisa.sesrj@saude.rj.gov.br

XI – RESULTADOS ESPERADOS:

Objetiva identificar e autenticar, assegurando seriedade, notoriedade, qualidade e possibilitando um maior número de editores (de locais variados) ampliando a divulgação da nossa revista e ratificando sua importância na comunidade científica.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no instrumento por meio do qual será contratada para a aquisição do serviço do presente documento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

Cristina Tavares dos Santos
Técnico em Saúde Bucal
ID. Funcional 3008104-1

Carla Moura da Fonseca
Assistente Administrativo de Saúde
ID. Funcional 3140495-2

Marcela Silva da Cunha
Coordenadora de Pesquisa
ID. Funcional 50115804

Rio de Janeiro, 09 março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Carla Moura da Fonseca**, **Assistente Administrativo em Saúde**, em 10/03/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Silva da Cunha**, **Coordenadora**, em 10/03/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Tavares dos Santos**, **Assessora administrativa**, em 10/03/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **126639146** e o código CRC **85DD898C**.

Referência: Processo nº SEI-080001/019263/2025

SEI nº 126639146

Rua Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: 21 3385-9954 - www.saude.rj.gov.br